

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Do Objeto

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD) a ser implantado em conteúdos audiovisuais pré-gravados, incluindo a edição do arquivo, com cessão de imagem e som conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

2. Descrição da necessidade

2.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) mantinha o Contrato TRE/RN nº 13/2021 com a empresa Show Case DTV Serviços e Consultoria Ltda., cujo objeto consistia na prestação de serviços de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD) em conteúdos audiovisuais pré-gravados. Contudo, após análise técnica e financeira, verificou-se que a prorrogação do contrato não seria vantajosa para a Administração, conforme registrado no Despacho da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (id. 2355385), juntado ao Processo SEI 6176/2021.

2.2. Com o encerramento do Contrato nº 13/2021, em 1º de junho de 2025, tornou-se necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de acessibilidade comunicacional nas produções institucionais do Tribunal.

2.3. Cabe observar que o TRE/RN possui um contrato vigente (Contrato 32/2025) que assegura a presença de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de forma presencial durante eventos ao vivo, como reuniões e sessões plenárias, garantindo a acessibilidade em tempo real. No entanto, este contrato não se aplica ao objeto desta contratação, que é a acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados.

2.4. Portanto, a nova contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de acessibilidade comunicacional do TRE/RN. Essa medida assegura o acesso pleno à informação para pessoas com deficiência (auditiva e visual), cumprindo a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Resolução CNJ nº 401/2021, fortalecendo o compromisso institucional com a inclusão.

2.5. A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), estabelece que a acessibilidade é um direito fundamental e impõe a órgãos públicos a obrigação de eliminar barreiras de comunicação. Complementando esta Lei no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 401/2021

fixa as diretrizes e regras específicas para a promoção da acessibilidade e inclusão, exigindo explicitamente que as instituições, como o TRE/RN, forneçam recursos de comunicação como LIBRAS, legendagem e audiodescrição em seus conteúdos, garantindo, assim, o acesso igualitário à informação institucional para todos os cidadãos

2.6. Anualmente, o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, cuja edição de 2025 é regulada pela Portaria CNJ nº 406/2024, avalia de forma rigorosa as práticas dos tribunais. Dentro do tema "Sustentabilidade e Acessibilidade", o CNJ verifica se os órgãos garantem o acesso pleno à informação e à comunicação, conforme a Resolução CNJ nº 401/2021. Dessa forma, a manutenção e continuidade dos serviços de acessibilidade comunicacional não é apenas um compromisso ético e legal do TRE/RN, mas um critério de avaliação que impacta diretamente a sua performance e pontuação no Ranking de Transparência.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Requisitos Orçamentários

3.1.1. A demanda foi aprovada no Plano de Contratações Anual - PCA com código AGE.POO_26.04, sem previsão orçamentária com dependência de liberação de orçamento.

3.1.2. Caso o valor previsto seja ultrapassado, o TRE/RN deverá providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

3.2. Requisitos técnicos

3.2.1. Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido pela empresa licitante, comprovando que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.2. A empresa licitante deverá indicar profissional (preposto), que será responsável pela comunicação entre a futura contratada e a equipe de fiscalização do contrato.

3.3. Requisitos temporais

3.3.1. A vigência do contrato deverá ser de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3.3.1.1. A celebração de um contrato com prazo superior a doze meses para esta contratação se justifica pela natureza variável da demanda, que sofre alteração significativa entre os períodos eleitorais e não eleitorais. Essa oscilação impede o dimensionamento preciso das quantidades necessárias em um período anual, o que comprometeria a eficiência do serviço. Portanto, a definição de um prazo contratual mais amplo é fundamental para garantir o planejamento adequado e a continuidade ininterrupta do atendimento às necessidades da Administração, maximizando a eficiência na execução contratual.

3.3.2. A contratação é enquadrada como continuada, pois decorre de necessidade permanente da Administração.

3.3.2.1. Os recursos de acessibilidade comunicacional: LIBRAS, LSE(Legenda para Surdos e Ensurdidos) e AD(Audiodescrição), atendem uma necessidade pública de caráter permanente, exigindo atendimento contínuo e ininterrupto que se estenda por mais de um exercício financeiro. A interrupção desses serviços comprometeria gravemente a plena acessibilidade à informação institucional e colocaria em risco as ações de responsabilidade social do TRE/RN

3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, no que couber;

3.4.2. Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas naquilo que for cabível.

3.5. Requisitos geográficos.

3.5.1. A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

3.6. Requisitos operacionais

3.6.1. Os serviços de inclusão de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, LSE e AD) para conteúdos pré-gravados não serão executados nas dependências físicas do TRE/RN. A natureza especializada do serviço, que envolve a pós-produção e a inserção de recursos em vídeos, exige a utilização de estúdios e equipamentos específicos de terceiros, sendo o produto final entregue remotamente.

3.7. Requisitos econômicos financeiros

3.7.1. Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN

3.8. Requisitos fiscais e trabalhistas

3.8.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

3.8.2. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

3.9. Requisitos administrativos

3.9.1. A empresa interessada na contratação também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

4. Levantamento de mercado

4.1. Esta equipe técnica estudou as formas de contratação do serviço aqui pretendido, e possíveis soluções para o serviço, identificando ideias e inovações que estão sendo adotadas nesta proposta, apontando assim a forma mais viável para atendimento da presente demanda.

4.1.1.Solução 1: Realização dos serviços pelos servidores da ASCOM - Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial e NAI – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal para a execução dos serviços pretendidos neste estudo. Portanto, evitaria o processo de licitação e os custos diretos associados a ele

4.1.1.2 Vantagens:

4.1.1.2.1. Considerando as necessidades expostas neste estudo, a solução que envolva utilização dos servidores do TRE/RN tem a vantagem de se utilizar dos profissionais do Tribunal, dispensando assim a necessidade de licitação e os custos provenientes desta.

4.1.2. Desvantagens:

4.1.2.1. O Tribunal não dispõe em seu quadro de servidores profissionais habilitados para efetuar a tarefa de inclusão de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, LSE e AD) para conteúdos pré-gravados

4.1.2.2. Para os serviços serem realizados pelo TRE-RN seria necessário a capacitação de servidores, além de se utilizar de profissionais com obrigações próprias de seu cargo, gerando sobrecarga de trabalho nos setores envolvidos, dentre outros, demonstrando o alto custo para a administração, e dispendimento de tempo para finalização de todo procedimento. Portanto, inviável esta solução.

4.1.2. Solução 2: Contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, LSE e AD) em conteúdos pré-gravados.

4.1.2.1. Vantagens:

4.1.2.1.1. Considerando as necessidades expostas neste estudo, a solução traz a evidente vantagem de não depender dos servidores do Tribunal, agilizando assim, após contratação, o serviço. Desta forma, a ASCOM e o NAI focam apenas na fiscalização do serviço, aumentando a segurança técnica do TRE/RN no quesito de acessibilidade.

4.1.2.1.2. Para essa solução, busca-se empresas especializadas neste tipo de contratação. Assim, a expertise do serviço seria dos profissionais contratados e mediante empresa contratada, ficando o TRE/RN mais seguro nesse quesito.

4.1.2.2. Desvantagens:

4.1.2.2.1. A fiscalização pode ser trabalhosa, a depender da empresa que ganhará a licitação, no entanto, ainda se torna a solução mais vantajosa para administração.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional voltados à Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD) em conteúdos audiovisuais pré-gravados produzidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN).

5.2. A execução dos serviços abrangerá a tradução e interpretação para LIBRAS, a inserção de legendas acessíveis e a produção de faixas de audiodescrição, de forma

sincronizada e tecnicamente adequada, conforme os padrões de qualidade e acessibilidade previstos na legislação vigente e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo é garantir que os vídeos institucionais, informativos, educativos e de campanhas do Tribunal sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência auditiva e visual, promovendo a inclusão, a transparência e o acesso igualitário à informação pública.

5.3. A solução contempla a disponibilização dos serviços sob demanda, conforme as necessidades das unidades do Tribunal, com entrega dos conteúdos acessíveis em formato digital compatível com os canais oficiais de comunicação do TRE/RN, incluindo website, redes sociais e plataformas de compartilhamento de vídeos.

5.4. Além de atender ao princípio da acessibilidade previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a contratação também cumpre as determinações das Resoluções CNJ nº 401/2021, que trata da acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário. Dessa forma, a solução proposta contribui para o fortalecimento das políticas institucionais de comunicação inclusiva e para a efetivação do direito de todos os cidadãos ao acesso à informação e à participação na vida pública

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 Serviços de Acessibilidade em Conteúdos Pré-Gravados: a demanda inicial por serviços de acessibilidade em conteúdos audiovisuais pré-gravados é a seguinte:

* Tradução para Libras (minuto): 290 minutos

* Audiodescrição (minuto): 290 minutos

* Legendagem (minuto): 290 minutos

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Os valores foram calculados com base no valor praticado na contratação vigente do serviço de Acessibilidade em Conteúdos pré-gravados, que abrange a execução de Tradução e Interpretação em LIBRAS, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Audiodescrição (AD). Durante o processo de análise para eventual prorrogação contratual, a Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC (id 2348879) elaborou um quadro comparativo de preços, reunindo informações sobre valores de mercado e de contratações similares em outros órgãos públicos. Considerando os dados apurados, será adotado como referência o valor médio obtido.

Tradução para Libras (minuto): $36,34 \times 290 = 10.538,60$

Audiodescrição (minuto): $18,43 \times 290 = 5.344,70$

Legendagem (minuto): $28,47 \times 290 = 8.256,30$

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

8.1. A contratação deverá ser realizada em lote, considerando que os serviços de legendagem, audiodescrição e tradução em Libras aplicados a conteúdos audiovisuais pré-gravados são interdependentes e complementares, compondo um único produto de

acessibilidade comunicacional. A execução por uma mesma empresa garante a padronização, sincronização e coerência técnica entre os recursos, evitando incompatibilidades de formato.

8.2. Dessa forma, o agrupamento dos três itens em um único lote mostra-se técnica e economicamente justificado, promovendo maior eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços e na entrega dos conteúdos acessíveis.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não vislumbramos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

10.1. Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações 2025 sob o código AGE **POO_26.04**.

10.2. A demanda está alinhada com o objetivo estratégico S.1 Garantia dos Direitos de Cidadania: Prover a acessibilidade física e digital das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A contratação dos serviços de legendagem, audiodescrição e Libras em conteúdos audiovisuais pré-gravados proporcionará acessibilidade comunicacional plena, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência sensorial e o cumprimento da legislação vigente, além de fortalecer a imagem institucional ao demonstrar compromisso com a inclusão e a responsabilidade social.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

12. A execução dos serviços de Legendagem, Audiodescrição e Libras para conteúdos pré-gravados é essencialmente remota e digital. Portanto, não são necessárias providências físicas ou de infraestrutura adicionais por parte da Administração para a celebração e início do contrato, exceto a definição dos canais digitais seguros para o envio dos arquivos de vídeo e o recebimento dos materiais finalizados, pois a empresa contratada utilizará sua própria estrutura.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

13.1. Por se tratar de serviços de produção e edição de conteúdos audiovisuais digitais, os impactos ambientais diretos são mínimos. Contudo, podem ocorrer consumo de energia elétrica e geração de resíduos eletrônicos decorrentes do uso de equipamentos de informática e mídias de armazenamento. Como medidas de mitigação, recomenda-se que a contratada adote práticas sustentáveis, como o uso racional de energia, preferência por equipamentos com eficiência energética, armazenamento e entrega de arquivos em meio digital, evitando impressões desnecessárias, e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, conforme as normas ambientais vigentes

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

14.1. A contratação dos serviços de legendagem, audiodescrição e Libras em conteúdos audiovisuais pré-gravados mostra-se viável e razoável, considerando sua necessidade para garantir acessibilidade comunicacional e cumprimento das exigências legais.

Adriana Karla de Oliveira Ferreira

Integrante demandante

Fernanda Gabriela Oliveira de Figueiredo Gomes

Integrante técnico: